

**KITCHENS COZINHAS E DECORAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 60.848.991/0001-99 - INSCR. EST. Nº 336.082.524.115  
 FÁBRICA E ESCRITÓRIO:  
 SÃO PAULO - Rod. Presidente Dutra, Km 211 - CEP: 07173-904  
 Fone: XX-11 2431-3600 Fax: XX-11 2431-1600

**Pedido**

Data: 20/03/2014  
 Hora: 09:09  
 Nº PEDIDO: 214066

SÃO PAULO, 13 DE MARÇO DE 2014

Cliente: FERNANDO BITTAR

Código: 2-27461

**ENDEREÇO DE COBRANÇA**

Endereço: ESTRADA FAZENDA SUL BRASIL 500

Cidade: ATIBAIA

Bairro: CAETETUBA

Cep: 12951-710

Estado: SP

**ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO**

Endereço: ESTRADA FAZENDA SUL BRASIL 500

Cidade: ATIBAIA

Bairro: CAETETUBA

Cep: 12951-710

Estado: SP

Telefone Coml.:

Ramal: 0

Telefone Resid.: 2898-9041

CPF: 131.896.288-90

Inscr. Est. / Rg.: 207774985

Celular:

e-mail: paula.camargo@oasempreendimentos.com.br

Nº DOSSIE: 82197

**LOCAIS:**

Qtde.	Especificação	Valor Total
1,00	COZINHA KITCHENS	31.269,00

**PRODUTOS:**

Qtde.	Cód. Produto	Especificação	Gás	Valor Total
2,00	CSCC	CUBA SIMPLES GRANDE DE CORIAN 540X400		5.700,00
1,00	KBRS80AR	REFRIG. SIDE BY SIDE BRAST.GOURMAND 127V		9.740,00
1,00	KDM90AEP	COOKTOP A GÁS 5 BOCAS 220V KITCHENAID		8.560,00
1,00	KLB2424A	LAVA LOUÇAS DE EMBUTIR KITCHENAID		9.100,00
1,00	KMB45ARH	FORNO MICROONDAS PRO 75 KITCHENAID		5.320,00
1,00	KOC75AR3	FORNO ELETRICO PRO 75 KITCHENAID		10.180,00
1,20	PRCL36	PRAT. DE CORIAN VERTICAL 36MM		7.400,00
6,05	TPCLCH	TAMPO CORIAN CANTO HIGIENICO		39.249,98
2,00	VALVULA	VALVULA PARA CUBAS		300,02

**Total do Pedido em R\$:**

126.819,00

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:****A Vista**

Observações gerais: 1- As partes esclarecem que o local destinado à entrega dos armários e ou aparelhos adquiridos encontra-se em obras, de inteira responsabilidade do cliente. 2- Concluída a obra, que obedecerá todas as medidas e detalhes inseridos nas plantas assinadas pelas partes, sobretudo pontos elétricos, hidráulicos e de gás, como também piso e revestimento das paredes, deverá o cliente informar por carta protocolada que o local está disponível para receber a entrega dos produtos adquiridos. 3- A entrega e instalação ocorrerá no prazo máximo de 60 dias úteis, contados da data em que o CLIENTE entregar a KITCHENS COZINHAS o local da obra conferido, aprovado e liberado tecnicamente. 4 Produzidos os bens especificados nesse Pedido, estes serão armazenados durante 12 meses, aguardando o término da obra a ser executada pelo CLIENTE. Inobservado esse prazo, a KITCHENS COZINHAS fica, desde já, autorizada a emitir boleto de cobrança mensal, no importe de R\$ 739,78 correspondente aos custos adicionais de armazenagem, seguro, etc. não previstos nesse instrumento. 5- A falta de pagamento de qualquer das parcelas na data do respectivo vencimento, acarretará multa de 2 %, juros de 1 % ao mês sobre o valor devidamente corrigido. 6- Mesmo na vigência da garantia de cinco anos, caberá ao cliente custear as despesas de transporte da equipe técnica nos locais situados há mais de duzentos quilômetros da loja vendedora.

FERNANDO BITTAR

TESTEMUNHAS:

RODRIGO GARCIA

KITCHENS COZ. E DECOR. LTDA.

TATIANA DOS SANTOS LIMA



**MATRIZ DE VENDAS**

SÃO PAULO - Av. Brigadeiro Faria Lima, 2015 - CEP: 01451-001 - JD AMÉRICA

Fone: XX-11 3030-1900 Fax: XX-11 3812-3882

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 066-02/2014**

Pelo presente instrumento particular de um lado KITCHENS COMÉRCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA., doravante denominada simplesmente "KITCHENS COMÉRCIO" com sede à Av. Brigadeiro Faria Lima, Nº 2015, Bairro do Jardim América, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com CNPJ Nº 43.304.484/0001-75 e INSCR. ESTADUAL Nº 108.693.822-114, CEP 01452-001 e de outro lado o sr(a), **FERNANDO BITTAR**, CPF Nº **131.896.288-90** aqui denominado(a), simplesmente "CLIENTE", residente a **ESTRADA FAZENDA SUL BRASIL 500** Bairro: **CAETETUBA** Cidade: **ATIBAIA** Estado: **SP** Cep: **12951-710** Fone: **2898-9041** tem entre si, justo e combinado, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**ESPECIFICAÇÕES:**

1 - A KITCHENS COMÉRCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS., conforme pactuado neste contrato, obriga-se a desenvolver um projeto de decoração relativo a armários, inclusive aparelhos e acessórios de propriedade do "CLIENTE", compondo-se de : **COZINHA**, do imóvel situado à **ESTRADA FAZENDA SUL BRASIL 500** Bairro: **CAETETUBA** Cidade: **ATIBAIA** Estado: **SP**.

Em decorrência dos estudos em apreço, a KITCHENS COMÉRCIO procedeu a elaboração da Planta Técnica e respectivo Anexo (relação de bens) deste projeto, documentos esses, que rubricados pelas partes, integram o presente contrato. Para cumprimento do mesmo, o imóvel deverá estar em condições que permitam sua execução.

**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2 - Pelos serviços ora contratados, o CLIENTE se obriga a pagar à KITCHENS COMÉRCIO, a quantia global de R\$ **43.181,00** ( QUARENTA E TRES MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)

Por conta do preço global de R\$ **43.181,00** ( QUARENTA E TRES MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS ) a KITCHENS COMÉRCIO declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ **43.181,00** ( QUARENTA E TRES MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) obrigando-se o CLIENTE a pagar-lhe por meio de **BOLETOS BANCÁRIOS** o saldo de R\$ **0,00** ( ) em (0) parcela(s), cada uma assim discriminadas:

Parc.	Vencimento	Valor	Parc.	Vencimento	Valor
-------	------------	-------	-------	------------	-------

.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....

*Jatouso*



**MATRIZ DE VENDAS**

SÃO PAULO - Av. Brigadeiro Faria Lima, 2015 - CEP: 01451-001 - JD AMÉRICA

Fone: XX-11 3030-1900 Fax: XX-11 3812-3882

Pag.: 2 de 2

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 066-02/2014**

3 - O presente contrato terá vencimento antecipado de pleno direito, com a imediata exigibilidade das prestações vencidas e vincendas, se o **CLIENTE** não cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas. A inadimplência, ainda que parcial, acarretará multa de mora de 2 % e juros de 1 % ao mês ou fração e a atualização monetária de acordo com os índices de variação do IGP-M calculados sobre o saldo devedor.

4- No improrrogável prazo de 12 meses, o **CLIENTE** se obriga a entregar à **KITCHENS COMÉRCIO** o local da obra em condições de receber os serviços contratados. Esgotado esse prazo, fica, desde já, a **CONTRATADA** autorizada a emitir boleto de cobrança mensal, no importe de R\$ 251,89 ( **DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**) correspondente aos serviços e custos adicionais não previstos na avença.

5 - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ficará o "**CLIENTE**" constituído em mora e a **KITCHENS COMÉRCIO DE APARELHOS DOMÉSTICOS LTDA.**, independentemente de aviso ou interpelação judicial, investida na faculdade de executar a cobrança dos títulos e aplicar as demais penalidades previstas.

6 - Mesmo na vigência da garantia de cinco anos, caberá ao cliente custear as despesas de transporte da equipe técnica nos locais situados há mais de duzentos quilômetros da loja vendedora.

E por estarem concordes com o pactuado, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas qualificadas.

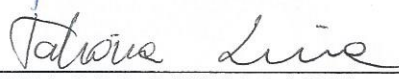
SÃO PAULO , 13 DE MARÇO DE 2014.

\_\_\_\_\_  
FERNANDO BITTAR

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RODRIGO GARCIA

  
\_\_\_\_\_  
KITCHENS COM. AP. DOM. LTDA.

  
\_\_\_\_\_  
TATIANA DOS SANTOS LIMA